

primeiro-tenente da classe de administração naval Sérgio Manuel da Piedade Miranda (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com o n.º 2 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 11 de Abril de 2005, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 26286, capitão-tenente da classe de administração naval Carlos Manuel Cardoso da Silva, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21288, capitão-tenente da classe de administração naval Hélder Lobato Andrade.

14 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1298/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 20988, primeiro-tenente da classe de administração naval Eduardo Jorge Calado Marques (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de Outubro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 20985, capitão-tenente da classe de administração naval António Rogério Dias Carvalho Silva, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 405887, capitão-tenente da classe de administração naval Sérgio Manuel da Piedade Miranda.

14 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1299/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 65185, capitão-tenente da classe de médicos navais António Joaquim Casquinha de Faria (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 10581, capitão-de-mar-e-guerra da classe de médicos navais Joaquim Pedro Igreja Margalho Carrilho, que viabilizou uma promoção ao posto de capitão-de-fragata ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 165.º do EMFAR, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 65785, capitão-de-fragata da classe de médicos navais Nelson Octávio Castela Lourenço dos Santos.

14 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1300/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 10186, capitão-tenente da classe de médicos navais Pedro Jorge dos Santos Monteiro Torres (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 66384, capitão-de-fragata da classe de médicos navais João José Biléu Umbelino, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 65185, capitão-de-fragata da classe de médicos navais António Joaquim Casquinha de Faria.

14 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1301/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 126466, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos Domingos Ferreira da Silva (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 129366, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José Domingos Cardoso de Almeida, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 8571, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José António Pereira Salgueiro.

14 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1302/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 75571, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos João António Pimenta Valentim (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 92870, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos José Luís Rodrigues Calado, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 126466, capitão-de-fragata da classe de oficiais técnicos Domingos Ferreira da Silva.

14 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1303/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 188270, primeiro-tenente da classe de oficiais técnicos Artur Manuel Barbosa Alves (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 126466, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos Domingos Ferreira da Silva, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 184167, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos José Venâncio Correia.

14 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1304/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 91872, primeiro-tenente da classe de oficiais técnicos Manuel Pereira Nunes (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção

fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da promoção ao posto imediato do 75571, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos João António Pimenta Valentim, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda 188270, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos Artur Manuel Barbosa Alves.

14 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

Portaria n.º 1305/2005 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 216.º do EMFAR, o 8567, primeiro-tenente da classe de oficiais técnicos José Luís de Oliveira Santos (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto, a contar de 30 de Novembro de 2005, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data resultante da passagem à situação de reserva do 28465, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos José Francisco Guerreiro Jonas, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda 91872, capitão-tenente da classe de oficiais técnicos Manuel Pereira Nunes.

14 de Dezembro de 2005. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Fernando José Ribeiro de Melo Gomes*, almirante.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Aviso n.º 11 815/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso geral para a categoria de operário principal da carreira de operário qualificado/alfaiate do QPCE.* — 1 — Faz-se público que, autorizado por despacho de 18 de Agosto de 2005, do TGEN AGE, por delegação de competência do Chefe do Estado Maior do Exército, encontra-se aberto concurso interno de acesso geral para a categoria de operário principal da carreira de operário qualificado/alfaiate do quadro de pessoal civil do Exército (QPCE), visando o preenchimento de um lugar.

2 — Nos termos do disposto no despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP), no prazo de dois dias úteis, após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Prazo para apresentação de candidaturas — 15 dias úteis a contar da data da publicação do aviso de abertura.

5 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento da vaga existente, caducando com o respectivo preenchimento ou, não sendo possível preencher o lugar, o mesmo será válido por um ano.

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se os Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 264/89, de 18 de Agosto, 442/91, de 15 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações da Lei n.º 44/99, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, Portaria n.º 419/91, de 21 de

Maio, com as alterações entretanto verificadas, Decretos-Leis n.ºs 78/2003, de 23 de Abril, e 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

7 — Conteúdo funcional dos lugares a preencher — o constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, para o respectivo grupo de pessoal.

8 — Local de trabalho — unidades, estabelecimentos e órgãos do Exército.

9 — Remunerações e condições de trabalho — a remuneração base é a correspondente ao escalão e índice previstos para a categoria, de acordo com o disposto no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações entretanto verificadas, e as regalias genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

10 — Requisitos de admissão ao concurso:

10.1 — Requisitos gerais — os constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

10.2 — Requisitos especiais:

10.2.1 — Ser funcionário com a categoria de operário com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, sem prejuízo do disposto da alínea a) do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004, de 22 de Março;

10.2.2 — Possuir a escolaridade obrigatória ou equivalente e comprovada formação ou experiência profissional adequada ao exercício da respectiva função, de acordo com o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

11 — Ao presente concurso poderão concorrer os militares em RC/RV, que preencham os requisitos de candidatura para ingresso na função pública, conforme o disposto no Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato (RC) e de Voluntariado (RV) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

12 — Métodos de selecção — os métodos a utilizar são os de avaliação curricular e provas de conhecimentos.

12.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, foram elaborados pelo júri e constam de acta, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

12.2 — A prova de conhecimentos específicos consistirá numa prova prática, com a duração máxima de quatro horas.

12.3 — Não serão considerados os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

12.4 — Classificação e ordenação dos candidatos — a classificação dos concorrentes será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

12.5 — Programa de provas — encontra-se aprovado por despacho de 5 de Março de 1992 da Secretária de Estado Adjunta e do Orçamento, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 1992.

13 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, elaborado nos termos do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro), dirigido ao Chefe do Estado Maior do Exército, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emiteu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver), menção à categoria que possui, natureza do vínculo e serviço a que pertence e identificação do concurso a que se candidata;
- b) Quaisquer outros elementos que considere relevantes para apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

14 — Documentos que devem acompanhar o requerimento:

- a) *Curriculum vitae*, do qual constem todos os elementos que o funcionário julgue de interesse para a determinação do seu mérito;
- b) Documento(s) comprovativo(s) das habilitações académicas, devidamente autenticado(s);
- c) Documento(s) comprovativo(s) de formação profissional, devidamente autenticado(s);
- d) Declaração dos serviços, devidamente autenticada, onde conste o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como a descrição das funções exercidas durante os últimos seis anos (*);
- e) Classificação de serviço dos últimos seis anos, em termos quantitativos;
- f) Fotocópia do bilhete de identidade;
- g) Fotocópia do cartão de contribuinte;
- h) Cópia autenticada do termo de posse na Administração Pública ou do contrato administrativo de provimento (**).